



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

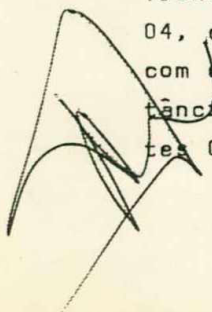
LEI Nº 112/86

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE PÚBLICO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE Nº 06, SITUADO À RUA B-2, QUADRA 04, SETOR B - ALTA FLORESTA - MT

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote Público nº LP-06, situado à Rua B 2, Quadra 04, Setor B, Alta Floresta - MT., compreendendo 01 (um) terreno com área de.... 3.000 m² (três mil metros quadrados), com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

Do marco 01 ao marco 02, com distância de 50 metros, confrontando com a Rua B, do marco 02 ao marco 03, com distância de 60 metros, confrontando com a Rua B-2, do marco 03 ao marco 04, com distância de 50 metros, confrontando com o LP-07, do marco 04 ao marco 01, com distância de 60 metros, confrontando com os lotes 02 e 03.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 112/86

Artigo 2º - A doação objeto do Artigo 1º, será exclusivamente destinado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, para construção do prédio onde será implantada a Agência da Previdência Social no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 17 de Junho de 1.986.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.